



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1260/2010

APROVADO em única discussão

por dele votar a zero

Sala das Sessões 04/10/2010

Ass. [Assinatura]
Presidente

Homologa Termo de Cooperação celebrado com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG, concede à mesma Companhia isenção tributária e dá outras providências.

O Povo do Município de Pains, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decidiu e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Termo de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 10/09/2010, entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, em que os convenentes se comprometem a somar esforços para a construção de 30 (trinta) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Lares – Habitação Popular, PLHP, tendo por finalidade a redução do déficit habitacional no município de Pains.

Art. 2º. Tendo em vista sua finalidade, fica o empreendimento reconhecido como de interesse social.

Art. 3º. Para fins de redução dos custos do empreendimento, como contrapartida adicional dada pelo Município, fica concedida à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativamente aos imóveis de propriedade da Companhia no Município.

Art. 4º. A isenção inerente ao IPTU encerrar-se-á, de pleno direito, a partir da comercialização e entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiadas pelo PLHP.

Art. 5º. Para os mesmos fins de redução dos custos do empreendimento, como contrapartida dada pelo Município, fica concedida, à COHAB-MG, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção das habitações.

Art. 6º. A isenção do ISSQN, referida no art. 5º desta Lei, estender-se-á ao vencedor da licitação promovida pela COHAB-MG relativa à construção das unidades habitacionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTÓCOLO Nº 71 / 1
Data 15/09/2010 hora _____
Recebido por [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º. Ficam concedidas isenções de taxas para fins de aprovação, certidão de número, habite-se e baixa de construção e pela aprovação do empreendimento.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pains/MG, 13 de setembro de 2010.


RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

APROVADO em _____ discussão

por _____

Sala das Sessões / / 20. _____

Ass.  /
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 13 de setembro de 2010.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Homologa Termo de Cooperação celebrado com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG, concede à mesma Companhia isenção tributária e dá outras providências."

O Município de Pains firmou Termo de Cooperação visando a construção de 30 unidades habitacionais pelo Programa Lares Gerais.

O presente Projeto de Lei autoriza a isenção do IPTU para a COHAB durante o período de construção das moradias, bem como de demais taxas municipais.

Tal isenção não representará renúncia de receita porquanto os lotes são todos de propriedade do Município e não têm nenhuma receita tributária. Ao final quando forem construídas as casas e transferido o domínio para as famílias beneficiadas, haverá a incidência do imposto.

Trata-se, portanto, de isenção temporária, uma vez que o Município tem todo o interesse na construção das moradias.

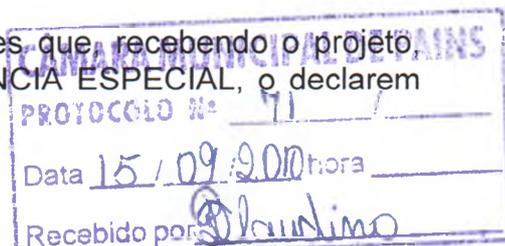
Pela parceria firmada o Município arcará com a doação dos lotes, com as obras de infraestrutura (energia, água, esgoto, abertura das ruas) e a COHAB se responsabilizará pela construção das casas.

Segue, em anexo, cópia do Termo de Cooperação para análise desta Casa Legislativa.

Importante acrescentar que o Município dispõe de apenas 10 (dez) dias para enviar toda a documentação referente ao Termo de Compromisso, inclusive a aprovação legislativa, uma vez que a COHAB realizará licitação para contratação da empresa de engenharia que realizará as obras.

Solicitamos a aprovação deste importante Projeto de Lei que é de extrema importância para o nosso povo.

Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, o declarem aprovado.



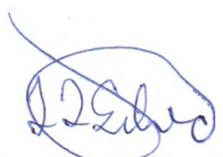


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal


Exmo. Sr.
Vereador JOEL ISALTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG